

LEI N° 5, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1967

Estabelece aumento de taxa de água.

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica aumentada de CR\$ 1.200 para CR\$ 3.600, a partir do corrente exercício, a taxa a ser cobrada anualmente sôbre pena d'água.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 17 de fevereiro de 1967.

**O Prefeito Municipal
José damasceno Ferreira**

* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 20 de fevereiro de 1967.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.